

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

## ACTA N.º 34/05

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO. -----

-----Presenças: **Presidente, João José de Carvalho Taveira, Vereadores, Jerónimo Poupino Margalho Joaquim Louro Semedo Carita e António Rosa de Campos Gomes,** -----

-----Faltas: **Faltou o Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se encontrava no gozo do período de férias, conforme tinha sido indicado na reunião realizada no dia onze de Agosto do corrente, razão pela qual a referida falta se encontra justificada, e ainda os Senhores Vereadores José Mariano Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.**-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

### -----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 4.499.088,52 Euros, assim discriminado: -----

**EM COFRE:**

Em Dinheiro.....4.997,16 €

Em Cheques.....

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....126.390,59 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.633,86 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....241.634,61 €

Conta à Ordem n.º 14797/930.....34,95 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco Totta &amp; Açores - Conta n.º 6597154/001 .....53.751,15 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....470.136,29 €

Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089.....1.000.000,00 €

Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089-001-22.....14.668,71 €

Banco Nacional Ultramarino - Conta n.º 210009940 .....

Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....20.120,23 €

Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072.....56,95 €

Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072 DP.....

Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....29.549,60 €

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 015437/130.....55.017,41 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 03417/000.9 .....40.273,59 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....500.000,00 €

Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....74.822,57 €

Caixa Geral de Depósitos – Conta 015704/430.....12.391,01 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.....11.358,21 €

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz. ....

Banco Totta &amp; Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....

Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....1.800.000,00 €

BPI – 3444730.001.001 Município.....3.022,59 €

BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....2.510,92 €

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido.-----**

-----Fax número três mil novecentos e oitenta e três (3983), datado de dez (10) de Agosto de dois mil e cinco, da Câmara Municipal de Mora, dando conhecimento que irá realizar no Parque de Feiras de Mora, nos dias nove (9), dez (10) e onze (11) de Setembro do corrente ano, a IV Expo Mora – Feira de Mora 2005, razão pela qual solicitavam autorização para a colocação de pendões, na área do concelho de Ponte de Sor a partir do próximo dia vinte e cinco (25) de Agosto do corrente ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação de pendões alusivos à IV Expo Mora 2005, por parte do Município de Mora, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, nas datas pretendidas, e informar o mesmo Município de que deverá retirar os mesmos na semana seguinte à realização do evento. -----**

-----Ofício número sete mil cento e sessenta e dois (7162), datado de nove (9) de Agosto de dois mil e cinco, do Município de Sousel, dando conhecimento que vai organizar pela décima quinta (15.<sup>a</sup>) vez a FESCAMPO – Feira de Caça e Pesca, do Turismo Rural e dos Campos de Sousel, entre os dias vinte e dois (22) e vinte e cinco (25) de Setembro próximo, solicitando por isso autorização para a colocação de pendões, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor a partir de um (1) de Setembro, pendões esses de plástico e que terão as medidas de 1,00mx0,60m, os quais serão colocados e retirados pelo próprio Município de Sousel.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação de pendões alusivos à FESCAMPO – Feira de Caça e Pesca, do Turismo Rural e dos Campos de Sousel, por parte do Município de Sousel, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, nas datas pretendidas, e informar o mesmo Município de que deverá retirar os mesmos na semana seguinte à realização do evento. -----**

-----Ofício datado de dezoito (18) de Agosto de dois mil e cinco, do Lions Clubs de Ponte de Sor, dando conhecimento que vai levar a efeito em Ponte de Sor, no dia vinte e seis (26) de Novembro do corrente ano, a segunda (2.<sup>a</sup>) reunião ordinária do Gabinete da Governadoria, a qual contará com cerca de oitenta (80) participantes, vindo de todo o país, razão pela qual solicitavam a cedência do Cine Teatro de Ponte de Sor, e o respectivo apoio logístico, nesse mesmo dia, no período compreendido entre as nove (09:00) e as quinze (15:00) horas.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ceder o Cine Teatro de Ponte de Sor, ao Lions Clubs de Ponte de Sor, no dia vinte e seis (26) de Novembro do corrente ano, no período compreendido entre as nove (09:00) e as quinze (15:00) horas, assim como o respectivo apoio logístico, para a realização da Segunda (2.ª) Reunião Ordinária do Gabinete de Governadoria, que contará com cerca de oitenta (80) participantes de todo o País.-----**

-----Ofício datado de vinte e três (23) de Agosto de dois mil e cinco, do Eléctrico Futebol Clube, dando conhecimento que os sorteios da Associação de Futebol Portalegre (a nível Distrital), se realizarão em Ponte de Sor, no dia vinte e sete (27) de Agosto do corrente ano, e solicitando o apoio da alimentação para cem (100) pessoas, a partir das treze (13:00) horas.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Oferecer o almoço para as cem (100) pessoas, participantes nos respectivos sorteios, o qual se realizará no Refeitório Municipal; 2- Autorizar o pagamento das despesas realizadas com o citado almoço.-----**

-----Não participou na discussão e votação do referido assunto, o Senhor Vereador António Rosa de Campos Gomes, tendo deduzido incidente de suspeição, e se ter ausentado da sala, devido a integrar o Órgão Sociais do Eléctrico Futebol Clube, como Vice – Presidente da Assembleia Geral.-----

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AS DESPESAS RELACIONADAS COM O ALMOÇO – CONVÍVIO DOS ATLETAS PARTICIPANTES NO QUARTA (4.ª) EDIÇÃO DOS JOGOS DO NORTE ALENTEJANO / GRUPO DESPORTIVO VALDAÇORENSE.-----**

-----Está presente o ofício número dezassete (17) datado de dezasseis (16) de Agosto de dois mil e cinco, do Grupo Desportivo Valdaçorense, solicitando a atribuição de um subsídio, para fazer face às despesas tidas com o almoço / convívio dos atletas participantes na quarta (4.ª) Edição dos Jogos do Norte Alentejano, enviando para isso fotocópias das respectivas facturas, as quais totalizavam a importância de trezentos e setenta e quatro euros e seis cêntimos (374,06 €).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Grupo Desportivo Valdaçorense, no valor de trezentos e setenta e quatro euros e seis cêntimos (374,06 €), para fazer face às despesas**

**relacionadas com o almoço / convívio, doa atletas participantes na quarta (4.ª) Edição dos Jogos do Norte Alentejano.**-----

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO SOBRE INSPECÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.**-----

-----Está presente o ofício número mil e sessenta e cinco (1065), datado de dezoito (18) de Agosto de dois mil e cinco, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, enviando o Acordo de Colaboração relativo ao assunto mencionado em título e que se encontra em anexo, a fim de ser aprovado pela Câmara Municipal, sendo que um dos exemplares depois de assinado deverá ser enviado à Associação e outro deverá ficar arquivado na Câmara Municipal.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar o referido Acordo de Colaboração para Inspeção de Equipamentos Desportivos; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mesmo; 3- Autorizar o pagamento das despesas de acordo com a tabela em anexo ao Acordo de Colaboração, assim coma a comparticipação a ser paga à Associação de Municípios do Norte Alentejano, no valor de quinhentos e noventa e três euros e sessenta e sete cêntimos (593,67 €) mais IVA.**-----

**-----PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ECONOMIA / RUTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E SANTOS MENDES.**-----

-----Está presente a petição subscrita por Rute Rodrigues de Oliveira e Santos Mendes, residente na Rua Fernando Pessoa, número sete (7), em Ponte de Sor, datada de dez (10) do mês de Agosto de dois mil e cinco, a qual deu entrada neste Serviços em dez (10) de Agosto do corrente ano, sob o número sete mil seiscentos e setenta e oito (7678), acompanhado do curriculum vitae, a solicitar autorização para a realização de um Estágio Profissional na Área de Economia, com o apoio do Centro de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sor. Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, referindo que considerava de utilidade para a Câmara um Estágio de Economia, nomeadamente na Área de Contabilidade >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a realização do referido Estágio, na Área de Economia, na Autarquia de Ponte de Sor, por parte da Senhora Rute Rodrigues de Oliveira e Santos Mendes; 2- Nomear a Directora do Departamento Financeiro, Dra. Adelaide Feitinha, como Orientador do Estágio; 3- Que o Serviço de Recursos Humanos efectue a respectiva candidatura do Estágio, ao Centro de Emprego de Ponte de Sor.-----**

**-----PEDIDO DE PARECER SOBRE A PROVA DE TODO-O-TERRENO RELATIVA À DÉCIMA NONA (19.ª) BAJA ANTA DA SERRA 500 - PORTALEGRE / CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.-----**

-----Está presente o ofício datado de oito (8) de Agosto de dois mil e cinco, da Câmara Municipal de Portalegre, enviando cópia do pedido de licença para a realização da Prova Desportiva mencionada em título, solicitando emissão de parecer sobre a pretensão, nos termos do disposto no Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco (2-A/2005), de vinte e quatro (24) de Março.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.-----**

**-----PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE PLACA PUBLICITÁRIA NO GAVETO DA AVENIDA DA LIBERDADE COM A RUA DE SANTO ANTÓNIO, EM PONTE DE SOR / FIRMA ROSADO VIDROS – MONTAGEM DE VIDROS EM VIATURAS, LDA.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de Julho de dois mil e cinco, deliberou, por unanimidade, projectar a decisão de indeferimento por não ser perceptível se o requerente pretendia um ou mais painéis publicitários, e notificar o mesmo requerente para, no prazo de dez dias, dizer o que tivesse por conveniente sobre o assunto, ao abrigo do disposto nos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, com a informação de que pode consultar o processo da Secção de Taxas e Licenças, todos os dias úteis, entre as nove horas e as doze horas e trinta minutos e entre as catorze horas e as dezassete horas e trinta minutos, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está novamente presente o processo referido em título, objecto de apreciação e deliberação por parte da Câmara, tomada na reunião ordinária realizada em trinta (30) de Junho findo, agora acompanhado da informação subscrita pela Assistente Administrativa

Especialista, Carmelinda Barradas, datada de seis (6) do corrente mês, registada na mesma data sob o número quatro mil seiscentos e vinte e um (4621), que se transcreve na íntegra: «Em cumprimento da deliberação do passado dia 30 de Junho último cumpre-me informar V. Exa. que, não há processo de licenciamento respeitante à outra placa. Anexo, o expediente existente e que se relaciona com o mesmo >>. Está agora presente uma informação datada de dez (10) de Agosto do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior de Primeira Classe, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exa. que terminou o prazo concedido ao Gerente da Firma Rosado Vidros – Montagem de Vidros em Viaturas, Lda., com sede na Rua 16, da Zona Industrial, desta cidade, para se pronunciar sobre o conteúdo do ofício (notificação) n.º 11664, de 19 do mês findo. Até à presente data não foi apresentada neste Serviço, por parte daquela firma, qualquer alegação >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos apresentados aquando da realização do período da Audiência Prévia, e no qual não se obteve qualquer resposta por parte do mesmo requerente.**

**-----PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE REFERENTE À ESTAÇÃO DE SERVIÇO REPSOL, DE MONTARGIL / FIRMA REPSOL COMBUSTÍVEIS, S.A.**

-----Está presente um requerimento datado do mês de Junho de dois mil e cinco, da Repsol – Combustíveis, S.A., com sede na Avenida José Malhoa, número dezasseis traço B (16-B), em Lisboa, requerendo de acordo com o Regulamento Municipal de Publicidade e legislação vigente, o licenciamento de publicidade referente à Estação de Serviço Repsol de Montargil, sito na Barragem de Montargil, no concelho de Ponte de Sor, informando ainda que os elementos publicitários a licenciar apresentavam dimensões, formatos e suportes variados. Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: < Face ao pedido apresentado para licenciamento de publicidade no posto de abastecimento de venda de combustíveis, existente junto à Barragem de Montargil, não se vê inconveniente desde que obtenha parecer favorável por parte das entidades a seguir

indicadas, de acordo com o estabelecido no n.º 7, do artigo 2.º, do Regulamento de Publicidade: - EP – Estradas de Portugal. E.P.E.; - Junta de Freguesia. À consideração superior >>. Junto se encontra o ofício número trezentos e cinquenta e três (353), datado de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e cinco, da Junta de Freguesia de Montargil, informando que sobre o pedido em questão, nada tinham a opor. Também se encontra em anexo o ofício número mil e trinta e dois (1032), datado de doze (12) de Agosto de dois mil e cinco e referente ao Processo LI.093/05, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resposta ao ofício dessa Câmara Municipal a solicitar parecer sobre o assunto em título, informo V. Exa. que esta Direcção de Estradas não vê inconveniente no referido, desde que, os critérios a estabelecer no licenciamento prossigam os objectivos definidos no n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 97/98, de 17/08. No entanto, aquela fica condicionada ao pagamento ao E.P., pelo requerente, da taxa e emolumentos respectivos, previstos na legislação vigente e aplicável. A concessão da licença só poderá ter lugar após essa Exma. Autarquia ter recebido um ofício desta Direcção de Estradas que confirme que as citadas importâncias foram pagas. Mais informo que: 1- A concessão desta autorização será a título precário, não ocasionando qualquer indemnização ao requerente e prolongar-se-á até ao final do ano em curso. 2- Fica obrigado a manter o conjunto em bom estado de conservação e limpeza, fixar devidamente o conjunto à estrutura de suporte de forma a manter a sua estabilidade; 3- Findo o prazo, se o requerente optar pela revalidação, deverá o próprio ou a Autarquia solicitar o necessário parecer a esta Direcção de Estradas, no início de cada ano económico, no caso de não se optar pela revalidação os conjuntos (todos os dispositivos publicitários e respectivas estruturas) deverão ser de imediato retirados >>.-----

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar o licenciamento da publicidade referente à Estação de Serviço Repsol, de Montargil, por parte da Repsol – Combustíveis, S.A., mediante o pagamento das respectivas taxas, de acordo com os pareceres técnicos em anexo; 2- O respectivo licenciamento fica condicionado a que a requerente efectue a liquidação da taxa e emolumentos, relativo ao parecer emitido pelas Estradas de Portugal, e pelo envio desta do ofício a confirmar tal pagamento.-----**

-----  
**-----PEDIDO DE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO**



**ESTABELECIMENTO DE BAR, SITO EM PONTE DE SOR / MANUEL JACINTO SIMÕES DA SILVA. -----**

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Agosto de dois mil e cinco, de Manuel Jacinto Simões da Silva, proprietário do Estabelecimento de Bar, sito na Rua Primeiro (1.) de Maio, número três (3), em Ponte de Sor, requerendo um novo horário de funcionamento, com a abertura a ser às vinte e duas (22:00) horas e o encerramento às quatro (04:00) horas da manhã >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, afixar Editais nas zonas próximas do Estabelecimento, no sentido de que os residentes possam alegar alguma observação, sugestão ou reclamação sobre a pretensão.-----**

**-----CONCESSÃO DE LICENÇA PARA OBRAS INACABADAS – CHARCAS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E QUARENTA E SETE BARRA NOVENTA E QUATRO (147/94) / RASQUETE – MONTARGIL. -----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia catorze de Julho de dois mil e cinco, e considerando a informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão por se ter considerado que esta não se enquadra no disposto no número um (1) do artigo octogésimo oitavo (88º) do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove (555/99), de dezasseis (16) de Dezembro, atendendo a que as obras realizadas não poderão ser contabilizadas como se as mesmas tivessem atingido um estado avançado de execução, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever: << Está novamente presente o processo referido em assunto, agora acompanhado do requerimento subscrito por Luís Salgueiro Vieira Guerra, Presidente do Conselho de Administração da Charcas S. A., datado de três (3) de Junho findo, registado sob o número cinco mil quatrocentos e oitenta e seis (5486), em treze (13) do mesmo mês, a requerer a reapreciação da projectada decisão de indeferimento, tomada na reunião ordinária realizada em dezanove (19) de Maio último, conforme a seguir se indica: **«A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Projectar a decisão de indeferimento, de acordo com os fundamentos da informação técnica prestada; 2 – Notificar o requerente para, no prazo de dez dias, dizer o que tiver por conveniente sobre o assunto, ao abrigo do disposto nos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento**

**Administrativo, com a informação de que pode consultar o processo da Secção de Obras particulares, todos os dias úteis, entre as nove horas e as doze horas e trinta minutos e entre as catorze horas e as dezassete horas e trinta minutos».** Está também presente a informação subscrita pela Técnica Superior, Fernanda Raposo, datada de vinte e nove (29) de Junho findo que se transcreve na íntegra: «De acordo com o requerimento apresentado pretende-se a reapreciação do pedido de concessão de licença especial para obras inacabadas, referente à construção de uma piscina e respectivas instalações de apoio (bar, balneários, arrumos etc.), integradas num empreendimento turístico, a que corresponde a licença de obras inicial n.º 84, de 3 de Abril de 1995, referente ao proc. obras n.º 147/94. Assim segundo os elementos agora anexos ao pedido (livro de obras e fotografias), e considerando ainda a informação prestada pelo serviço de fiscalização, é possível verificar que apenas foi iniciada a construção do edifício de apoio, até à elevação dos pilares, bem como alguns movimentos de terra (escavação), para futura implantação da piscina. Julga-se ainda que a pretensão não se enquadra no disposto do n.º 1, do art.º 88.º, do Dec.-Lei 555/99, de 16/12, atendendo que as obras realizadas não poderão ser contabilizadas como se as mesmas tivessem atingido um estado avançado de execução, porém e de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo poderá a Câmara Municipal reconhecer o interesse na sua conclusão, considerando não ser aconselhável que se proceda à demolição das obras já executadas por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas. Face ao exposto deixa-se o assunto à consideração superior, no entanto é de referir que as obras pretendidas se localizam ambas, segundo o Plano de Ordenamento da Albufeira de Montargil, em zona reservada (50 m) e zona de protecção média (100 m), simultaneamente em áreas incluídas na REN >>. Está agora presente um novo ofício datado de vinte e oito (28) de Julho do corrente ano, da Empresa CHARCAS, SA, de Lisboa, apresentando os seus argumentos em relação ao assunto e requerendo a reapreciação do processo, mais concretamente da decisão de indeferimento, no intuito do deferimento da licença requerida. Também se encontra em anexo a informação datada de onze (11) de Agosto do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, referindo que relativamente ao requerido, nada havia a acrescentar ao pedido de reapreciação já anteriormente solicitado, conforme constava da informação técnica prestada em vinte e nove (29) de Junho último.-----  
-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade,**

**Reconhecer o interesse em que as referidas obras sejam concluídas, por não ser aconselhável a sua demolição.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL – BOUTIQUE DO PÃO QUENTE, EM PONTE DE SOR / RAUL MARTINS LOBATO.**-----

-----Está presente o processo referido em título, acompanhado do ofício do Instituto Electrotécnico Português, com o número cento e noventa e sete (197), datado de cinco (5) de Agosto do corrente ano, registado sob o número sete mil quinhentos e noventa e três (7593), em oito (8) do mesmo mês, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio enviar documentação relativa ao Processo de Licenciamento Industrial de “ Boutique de Pão Quente ” >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento industrial relativo ao Estabelecimento Industrial – Boutique do Pão Quente, em Ponte de Sor, de Raul Martins Lobato, de acordo com o número três (3), do artigo onze (11), do Decreto – Lei número sessenta e nove barra dois mil e três (69/2003), de dez (10) de Abril, tendo em conta os pareceres técnicos em anexo.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO EM BARROQUEIRA – PONTE DE SOR / ANTÓNIO MANUEL LOPES NOBRE CENTEIO.**-----

-----Está presente o pedido de licenciamento de operação de loteamento referenciado em título (Processo. n.º 3/2005), em nome de António Manuel Lopes Nobre Centeio. Relativamente ao mesmo, está ainda presente a informação datada de dezanove (19) de Agosto do corrente ano, do Técnico na Área de Engenharia, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os projectos da especialidades apresentados, referentes às obras de urbanização, encontram-se em conformidade com os respectivos regulamentos e com os demais normas legais e regulamentares aplicáveis, informando-se o seguinte: - Prazo de execução das obras de urbanização: dois (2) meses; - O valor da caução para garantia da execução das obras de urbanização é de: - **Arruamentos – 1.280,88 €; - IVA – 268,98 €; - Total – 1.549,86 €.** A taxa devida ao Município em relação à manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas por este requerente é de **257,04 €** e o valor da compensação é de **1.651,17**

€, valores estes calculados pelas tabelas anexas. Estes cálculos foram efectuados tendo em conta o artigo 27.º e o artigo 32.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação desta Câmara Municipal. À consideração superior >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Conceder a Licença de Loteamento, titulada por Alvará, condicionada ao seguinte: 1 – Pedido de Emissão do referido Alvará de Licença de Loteamento; 2 - Prestar Caução ou Garantia Bancária no valor de mil quinhentos e quarenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos (1.549,86 €), para garantia da execução das obras de urbanização; 3 – Pagamento da quantia de duzentos e cinquenta e sete euros e quatro cêntimos (257,04 €), referente à taxa devida ao Município, relativamente às Infra-estruturas Urbanísticas e ao pagamento da compensação no valor de mil seiscentos e cinquenta e um euros e dezassete cêntimos (1.651,17 €), de acordo com os artigos 27.º e 32º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.-----**

**-----EXPOSIÇÃO COLECTIVA DE PINTURA DE FILIPE RODRIGUES E PEDRO RODRIGUES.-----**

-----Está presente a proposta número doze barra dois mil e cinco (12/2005), datada de oito (8) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Exa. a realização da inauguração da Exposição às dezoito horas e trinta minutos (18:30), no dia dois (2) de Setembro de dois mil e cinco, na Biblioteca Municipal de Ponte de Sor. Para que a mesma se possa realizar, é necessário assegurar as seguintes despesas: - Beberete (sessenta euros (60,00 €) aproximadamente); - Seguro para a Exposição (vinte e dois euros (22,00 €) valor aproximada); - Transportes; - Lembranças – duas (2) medalhas e dois (2) CD´s da Orquestra; - Dois (2) ramos de flores (Trinta euros (30,00 €) aproximadamente); - Divulgação: - Cento e dez (110) cartazes = Cento e cinquenta e nove euros e cinquenta cêntimos mais IVA (159,50 € + IVA); - Duzentos e cinquenta (250) catálogos = seiscentos euros mais IVA (600,00 € + IVA); - Duzentos e cinquenta (250) convites = Cento e setenta e cinco euros mais IVA (175,00 € + IVA); - Outras despesas necessárias à realização do evento >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão**

**Serra; 2- Autorizar o pagamento de todas as despesas relacionadas com o evento.--**

-----  
**-----PREÇO DE MEDALHAS E GUIÕES DO MUNICÍPIO, PARA VENDA AO PÚBLICO.-----**

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Agosto de dois mil e cinco, da funcionária, Senhora Dulce de Carvalho Nunes, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., recentemente adquirimos trezentas (300) Medalhas do Município e duzentos e cinquenta (250) Guiões, sendo o preço de aquisição de cada Medalha de 4,36 € (21% de IVA incluído e de cada Guião de 5,45 € (21% de IVA incluído). Anteriormente, as Medalhas e os Guiões estavam ambos a ser vendidos ao preço de 5,50 € (IVA incluído), respectivamente. Assim solicito a V. Exa. a indicação de qual o preço de venda ao público agora a praticar. Junto anexo cópia da respectiva factura >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, fixar o preço de venda ao público das medalhas e dos guiões, na importância de seis euros (6,00 €), acrescidos dos portes de correio, se os mesmos forem enviados à cobrança.-----**

-----  
**-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / LUCINDA MARIA SILVA BRANCO.-----**

-----Está presente a petição datada de quatro (4) de Julho de dois mil e cinco, subscrita por Lucinda Maria Silva Branco, residente no Cansado, da freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor, que deu entrada nestes Serviços sob o número seis mil duzentos e oitenta e dois (6282), no dia quatro (4) de Julho de dois mil e cinco na qual solicita a atribuição de um fogão e uma máquina de lavar roupa, uma vez que não tem condições económicas para o fazer, já que se encontrava desempregada e o marido também. Sobre o presente assunto está também presente a informação número quarenta e três (43), datada de dezanove (19) de Agosto de dois mil e cinco, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Lucinda Maria Silva Branco, residente em Cansado - Tramaga, cumpre-me informar V. Exa. de que a Munícipe tem 56 anos, está desempregada. Teve subsídio de desemprego até 8/8/2005 e actualmente não tem direito ao referido subsídio, nem pode voltar a trabalhar, uma vez que o marido se encontra

acamado devido a um A.V.C., e é a Munícipe que tem que lhe prestar todos os cuidados de que este necessita. O marido, António Rodrigues Anastácio, tem 62 anos, actualmente está a receber subsídio de desemprego, recebe mensalmente 364,20 €. Já requereu a pensão de reforma e apoio em medicamentos e fraldas junto da Segurança Social, mas até ao momento ainda não obteve resposta. Já teve apoio domiciliário, mas deixou de ter porque não conseguia pagar os valores pedidos pela S.C.M.P.S. A Munícipe tem dois filhos; Maria José Silva Rodrigues, casada, doméstica e residente em Ponte de Sor; Quirino Jesus Silva Rodrigues, vive com a companheira numa parte da casa da mãe, é pedreiro. A Casa onde residem é constituída por cozinha, três quartos e casa de banho, embora não esteja adaptada às necessidades do Senhor António, tem boas condições de habitabilidade. Desta forma, o rendimento per capita deste agregado familiar é de 244,40 €. O pedido da Munícipe (uma máquina de lavar roupa e um fogão), enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir à requerente uma máquina de lavar roupa e um fogão, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----PEDIDO DE MATERIAIS PARA ARRANJAR A SUA HABITAÇÃO / ROSA MARIA LOPES DIAS.-----**

-----Está presente o ofício datado de treze (13) de Julho de dois mil e cinco, de Rosa Maria Lopes Dias, residente na Rua Pedro Álvares Cabral, número doze (12), em Foros do Arrão, registado sob o número seis mil setecentos e vinte e três (6723), no dia treze (13) de Julho de dois mil e cinco, na qual solicitava a cedência de materiais, cuja listagem enviava em anexo, para arranjo da sua habitação, uma vez que não possuía condições financeiras para o fazer Sobre o presente assunto está também presente a informação número quarenta e um (41), datada de dezassete (17) de Agosto de dois mil e cinco, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual se transcreve na íntegra: << A Senhora Rosa Maria Lopes Dias, tem 45 anos, é casada e actualmente está desempregada, recebe mensalmente 374,70 €, referente ao subsídio de desemprego. O marido, Américo Correia Marques, tem 53 anos, é pedreiro e tem um ordenado base de 425,00 €. Deste agregado familiar ainda fazem parte dois filhos; - Hélder Manuel Dias Marques, com 20 anos, solteiro, tem o 12.º ano e está desempregado; - André Filipe Dias Marques, tem 19 anos, solteiro,

terminou o 9.º ano e devido às dificuldades económicas pelas quais a família está a passar, não pretende continuar a estudar, pretende arranjar emprego. O rendimento per capita deste agregado familiar, é de 225,50 €. A Munícipe actualmente encontra-se com graves problemas de saúde, tem internamentos frequentes, mas ainda não existe nenhum diagnóstico concreto da doença de que sofre. A casa para a qual a Munícipe pede os materiais é constituída por: três quartos e cozinha, não tem casa de banho. Reúne poucas condições de habitabilidade, as divisões são muito pequenas, o pavimento é de cimento rústico, não tem placa nem forro e o telhado necessita recuperado. A cozinha corresponde ao local onde antigamente era o palheiro. O que a Munícipe pretende é que lhe sejam cedidos os materiais necessários para recuperar o telhado, o pavimento, a cozinha, rebocar as paredes e fazer uma casa de banho num dos quartos existentes. Perante esta situação, constatei que, se a Câmara Municipal, através do Projecto “ Agir para Desenvolver “ fornecer os materiais pedidos pela Senhora, Rosa Maria Lopes Dias, esta efectuará as respectivas obras, pagando a mão de obra necessária >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada.-----**

**-----PEDIDO DE MATERIAIS PARA ARRANJAR O TELHADO DA SUA HABITAÇÃO / FELISMINA MARIA DA SILVA.-----**

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de Março de dois mil e cinco, de Felismina Margarida da Silva, residente na Avenida da Liberdade, em Foros do Arrão, registado sob o número dois mil setecentos e sessenta e oito (2768), no dia vinte e um (21) de Março de dois mil e cinco, na qual solicitava a cedência de materiais, cuja listagem enviava em anexo, para recuperação do telhado da sua habitação, uma vez que não possuía condições financeiras para o fazer Sobre o presente assunto está também presente a informação número quarenta e dois (42), datada de dezoito (18) de Agosto de dois mil e cinco, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual se transcreve na íntegra: << A Senhora Felismina Maria da Silva, tem 76 anos, é viúva e reformada, recebe mensalmente 346,86 €. A filha, Albertina Maria Lourenço, tem 38 anos, é solteira, é deficiente mental e está reformada por invalidez, recebe mensalmente 197,36 €. O rendimento per capita do agregado familiar é de 306,96 €. Esta Munícipe tem mais seis filhos; - Albertina

Maria Lourenço da Silva, casada, reformada e residente em Foros do Arrão; - António Lourenço Silva, casado, trabalhador rural e residente em Coruche; - Eduardo Lourenço da Silva, casado, trabalhador rural e residente em Foros do Arrão; - Romão de Jesus Silva, casado, trabalhador rural e residente em Foros do Arrão; - Esperança de Jesus Silva, casada, auxiliar de acção educativa e residente em Inglaterra; - Edmundo Lourenço da Silva, divorciado, desempregado e residente em Foros do Arrão. A casa para a qual a Munícipe pede os materiais é constituída por: três quartos, sala, cozinha, e casa de banho. Parte do telhado já foi recuperado, com materiais cedidos pela Câmara, no entanto a outra parte está muito degradada. O que a Munícipe pretende é recuperar o restante telhado. Embora a certidão de bens e rendimentos refira a existência de dois prédios urbanos, a Munícipe tem apenas uma casa de habitação. Eram duas pequenas casas que a Senhora adquiriu e actualmente é apenas uma. Perante esta situação, constatei que, se a Câmara Municipal fornecer os materiais pedidos pela Senhora, Felismina Margarida da Silva, esta efectuará as respectivas obras, pagando a mão de obra necessária >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada.**

**-----PEDIDO DE PAGAMENTO DA ÁGUA EM PRESTAÇÕES / MARCELINO VIEIRA DOS SANTOS.**

-----Está presente o requerimento de Marcelino Vieira dos Santos, consumidor número onze mil novecentos e quarenta e cinco (11945), residente em Água de Todo o Ano – Tramaga, o qual deu entrada neste Serviço no dia dezassete (17) de Agosto do corrente ano, sob o número sete mil oitocentos e vinte e sete (7827), solicitando autorização para pagamento do referido consumo de água bem como os respectivos juros, de modo fraccionado e em número não inferior a dez (10) prestações, relativamente ao período número três barra dois mil e cinco, meses de Fevereiro e Março de 2005, no valor de seiscentos e cinquenta e sete euros e setenta e oito cêntimos (657,78 €), dadas as dificuldades económicas em que o requerente de momento se encontra.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da água, relativa ao período número três barra dois mil e cinco (3/2005), referente aos meses de Fevereiro e Março do corrente ano, por parte do Senhor Marcelino Vieira dos Santos, no valor de seiscentos e cinquenta e**



sete euros e setenta e oito cêntimos (657,78 €), acrescido dos juros de mora que forem devidos, em quatro (4) prestações mensais, iguais e sucessivas.-----

-----  
**----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 178/05, LEVANTADO CONTRA JOSÉ ANTÓNIO.-----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil oitocentos e vinte e seis barra dois mil e cinco (1826/05), datado de catorze (14) de Agosto do corrente ano, registado sob o número sete mil oitocentos e cinco (7805), em dezassete (17) de Agosto de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo. -----**

-----  
**----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 180/05, LEVANTADO CONTRA PAULO ALEXANDRE MENDES PEREIRA AIRES.---**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil oitocentos e vinte e seis barra dois mil e cinco (1826/05), datado de catorze (14) de Agosto do corrente ano, registado sob o número sete mil oitocentos e seis (7806), em dezassete (17) de Agosto de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo. -----**

-----  
**----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 181/05, LEVANTADO CONTRA MÁRIO LUÍS DO ROSÁRIO MARQUES.-----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil oitocentos e vinte e seis barra dois mil e cinco (1826/05), datado de catorze (14) de Agosto do corrente ano, registado sob o número sete mil oitocentos e sete (7807), em dezassete (17) de Agosto de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo. -----**

**-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 187/05, LEVANTADO CONTRA CARLOS ALEXANDRE LABORINHO VITORINO CRESPO.-----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil oitocentos e vinte e seis barra dois mil e cinco (1826/05), datado de catorze (14) de Agosto do corrente ano, registado sob o número sete mil oitocentos e oito (7808), em dezassete (17) de Agosto de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo. -----**

**-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 190/05, LEVANTADO CONTRA PAULA MARIA DOS SANTOS FERNANDES CARDOSO.-----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil oitocentos e vinte e nove barra dois mil e cinco (1829/05), datado de dezasseis (16) de Agosto do corrente ano, registado sob o número sete mil oitocentos e nove (7809), em dezassete (17) de Agosto de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo.-----**

**-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 191/05, LEVANTADO CONTRA JOÃO CAETANO MORAIS VIEIRA GOUVEIA.-----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil oitocentos e vinte e nove barra dois mil e cinco (1829/05), datado de dezasseis (16) de Agosto do corrente ano, registado sob o número sete mil oitocentos e dez (7810), em dezassete (17) de Agosto de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo.**-----

-----**AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 220/05, LEVANTADO CONTRA MANUEL JACINTO SIMÕES DA SILVA.**-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e noventa e nove barra dois mil e cinco (1199/05), datado de onze (11) de Agosto do corrente ano, registado sob o número sete mil oitocentos e onze (7811), em dezassete (17) de Agosto de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo.**-----

-----**AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 221/05, LEVANTADO CONTRA MANUEL JACINTO SIMÕES DA SILVA.**-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e noventa e nove barra dois mil e cinco (1199/05), datado de onze (11) de Agosto do corrente ano, registado sob o número sete mil oitocentos e doze (7812), em dezassete (17) de Agosto de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo.**-----

**-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 222/05,  
LEVANTADO CONTRA MANUEL JACINTO SIMÕES DA SILVA.-----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e noventa e nove barra dois mil e cinco (1199/05), datado de onze (11) de Agosto do corrente ano, registado sob o número sete mil oitocentos e treze (7813), em dezassete (17) de Agosto de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:  
Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do  
mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento  
Jurídico - Administrativo.-----**

**-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 223/05,  
LEVANTADO CONTRA MANUEL JACINTO SIMÕES DA SILVA.-----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e noventa e nove barra dois mil e cinco (1199/05), datado de onze (11) de Agosto do corrente ano, registado sob o número sete mil oitocentos e catorze (7813), em dezassete (17) de Agosto de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:  
Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do  
mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento  
Jurídico - Administrativo.-----**

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 32/2004 / ROSIL MANUEL  
NUNES PEDRO.-----**

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 32/2004, em que é arguido, Rosil Manuel Nunes Pedro, residente na Rua Moinho de Vento, número trinta (30), em Foros do Arrão, da freguesia de Foros do Arrão e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

**-----Está presente o processo de Contra – Ordenação n.º 32/ 2004, em que é  
arguido, Rosil Manuel Nunes Pedro, residente na Rua Moinho de Vento, número**

trinta (30), em Ponte de Sor, contendo o Relatório Final do Instrutor, para efeitos de tomada de decisão no âmbito do mesmo.-----

-----A Câmara Municipal após ponderar os elementos constantes do processo e atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor, constante de folhas dezanove (19) e vinte (20), do mesmo processo, por unanimidade, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º do Dec-Lei n.º 433/82 de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º último dos diplomas mencionados, tomou a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Rosil Manuel Nunes Pedro, residente na Rua Moinho de Vento, número trinta (30), em Foros do Arrão.-----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que o arguido efectuou realmente as movimentações de terra, no local de Pedra Furada – Montargil, apesar de não serem feitas com qualquer finalidade construtiva, mas apenas para facilitar o acesso com um tractor e para desmatação e preparação do terreno para fins agrícolas, e que não possui licença para tal trabalho.-----

-----Os factos descritos encontram-se documentados através da informação subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor Paulo Bispo, constante de folhas número três (3) e ainda pelas declarações de folhas número quatro (4) prestadas pelo o arguido perante a Fiscalização da Câmara Municipal, no Auto de Embargo e Suspensão de Obras Particulares, datado de sete (7) de Abril de dois mil e quatro, e posteriormente confirmadas, conforme consta na declaração de folhas número treze (13), em que o arguido refere expressamente que confirma todas as declarações prestadas perante a Fiscalização Municipal, no dia sete (7) de Abril de 2004, data em que lhe foi levantado o Auto de Embargo e Suspensão de Obras Particulares, para além de referir que a falta de licença se devia exclusivamente a desconhecimento acerca da sua necessidade, até porque já estava a preparar o projecto necessário para apresentação nos Serviços da Câmara Municipal, com a possível brevidade.-----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E

**FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO:** Com o comportamento descrito em B) o Arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas do n.º 1, alíneas a) e b) do artigo 1.º, e n.º s 1 e 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, à qual corresponde uma coima graduada entre 498,80 € e 14.963,94 €, havendo lugar à interpretação actualista desta norma na parte que diz respeito à red denominação de escudos para euros. ----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo a folhas dezanove (19) e vinte (20) dos Autos, os quais se dão aqui por inteiramente reproduzidos, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Importa relevar o facto de não se conhecerem antecedentes, relativamente à prática pelo arguido de infracções desta natureza, pelo que não havia reincidência.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 500,00 € (quinhentos euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão.-----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá

**ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---**

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 136/2004 / RUI JORGE DIAS FIGUEIRA DE SOUSA “ ESPAÇO R S “-----**

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 136/2004, em que é arguido, Rui Jorge Dias Figueira de Sousa, residente na Rua Projectada à Rua Mouzinho de Albuquerque, Bloco dois (2), rés do chão esquerdo A (r/c eq.º A), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

**-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente. -----**

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 138/2004 / RUI JORGE DIAS FIGUEIRA DE SOUSA “ ESPAÇO R S “-----**

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 136/2004, em que é arguido, Rui Jorge Dias Figueira de Sousa, residente na Rua Projectada à Rua Mouzinho de Albuquerque, Bloco dois (2), rés do chão esquerdo A (r/c eq.º A), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

**-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como**

tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente. -----

-----  
**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 21/2005 / CHANG JUN MAO.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 21/2005, em que é arguido, Chang Jun Mao, residente na Rua Vaz Monteiro, número cinquenta (54), em Ponte de Sor, concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

-----**A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.** -----

-----  
**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 22/2005 / ANA LUÍSA PINA DE MATOS VIEIRA.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 22/2005, em que é arguido, Ana Luísa Pina de Matos Vieira, residente na Rua de Santo António, número dezasseis (16), em Ponte de Sor, concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

-----**A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como**



tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente. -----

-----  
**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – TERCEIRA (3.ª) FASE – ESTRADA DA BICA E OUTRAS.-----**

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, enviando para aprovação o Plano de Segurança e Saúde relativo à empreitada em epígrafe.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde, relativo à Empreitada mencionada em título.**-----

-----  
**-----EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES, EM PONTE DE SOR / ORÇAMIL – DEFESA ORÇAMENTAL NAS EDIFICAÇÕES, LDA.-----**

-----Está presente o ofício número sessenta e oito barra dois mil e cinco (68/2005), datado de onze (11) de Agosto de dois mil e cinco, da Orçamil – Defesa Orçamental nas Edificações, Lda., o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para constar do vosso processo, somos a remeter cópia do Caderno de Levantamentos das diferenças físicas visíveis entre os Mapas de Acabamentos aprovado pelo nosso documento número setenta (70), de 2000/02/28, e o Mapa de Acabamentos elaborado pelo Arquitecto Leonel Moura em Fevereiro de dois mil e dois (2002). O referido Caderno é constituído por oitenta e oito (88) folhas; a cada folha corresponde uma zona, pré-definida aquando do início da obra, tendo como base a numeração também pré-estabelecida para os Pavilhões. Este caderno foi criado com o objectivo de facilitar uma melhor visão das diferenças individuais e globais dos Mapas de Acabamentos com incidência no desenvolvimento da empreitada. Pelo seu preenchimento, facilmente se pode verificar

da existência ou não das Maiores e Menores valias dos Trabalhos realmente executados pela firma C.M.E. relativamente ao estabelecido contratualmente >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do documento remetido pela fiscalização da obra.-----**

**-----TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS TERMOS DO DECRETO – LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE BARRA NOVENTA E NOVE (59/99), DE DOIS (2) DE MARÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE PONTE DE SOR E A C.M.E. / EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA SEE DA FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES, EM PONTE DE SOR / ORÇAMIL – DEFESA ORÇAMENTAL NAS EDIFICAÇÕES, LDA.-----**

-----Está presente o ofício número cinquenta e oito barra dois mil e cinco (58/2005), datado de dois (2) de Agosto de dois mil e cinco, da Orçamil – Defesa Orçamental nas Edificações, Lda., o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, junto se envia a V. Exa. cópia da Acta da Segunda (2.<sup>a</sup>) Reunião da Comissão referente ao assunto acima mencionado, realizada em 2005/07/27, no Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, em Lisboa. Junta-se ainda cópia da resposta da requerida ao Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES, DESTINADO À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TODAS AS MÁQUINAS E SALAS ONDE AS MESMAS SE ENCONTRAM.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia onze de Agosto do corrente ano, deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de atribuir um subsídio à Fundação António Prates, em montante a quantificar, para fazer face às despesas com a limpeza e manutenção de todas as máquinas e salas onde as mesmas se encontram, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever: << Ofício datado de dezoito (18) de Julho de dois mil e cinco, de Graça Fonseca, sobre um pedido de subsídio para os primeiros trabalhos de limpeza e manutenção de todas as máquinas e salas da Fundação António Prates, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência dos trabalhos a concluir na Fundação António Prates e mais precisamente em relação ao equipamento existente da antiga fábrica de descasque de arroz, gostaria de realçar a necessidade de restaurar o mesmo. Na realidade este equipamento faz parte da história

do edifício e sobretudo da cidade e da vida das pessoas que com ele trabalharam, é também um núcleo museológico importante, merecedor de cuidadoso estudo e restauro com eventual publicação oportuna, incluindo fotos e texto de especialista no assunto. Venho portanto solicitar um subsídio para os primeiros trabalhos de limpeza e manutenção, de todas as máquinas e salas onde estas se encontram, de modo a estarem em boas condições de conservação, para poderem se exibidas juntamente com as outras exposições da Fundação. Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com consideração e estima >>. Encontra-se agora presente um orçamento apresentado pela Senhora Graça Fonseca, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << **1.ª FASE:** - Limpeza e tratamento, com vista a parar a deterioração dos materiais existentes, substituição de escadas e soalhos que sejam necessários. Orçamento descritivo em anexo. Em complemento do orçamento apresentado pelo Senhor António José Pita, verificou-se insuficiente a limpeza manual de todas as condutas, aconselhando-se a utilização de um aspirador industrial, nomeadamente naquelas que muito provavelmente contêm restos de cereais. Para o efeito poder-se-á, talvez, utilizar o aspirador industrial pertencente ao Município. **2.ª FASE:** Verificação da parte mecânica e eventual substituição de motores ou outros elementos que se verifiquem necessários, para por em movimento as máquinas, fundamentais à simulação do funcionamento quando em pleno trabalho. Orçamento descritivo será apresentado atempadamente após consulta de técnico entendido no assunto. – Estimativa – 1.250,00 / 2.500,00 Euros. **3.ª FASE:** Aconselho vivamente a elaboração de um Livro ou Catálogo, para ficar como registo de memória, de um equipamento que desapareceu e que teve durante muitos anos uma contribuição importante para a economia da cidade. Conteúdo: - Fotografias de antes e depois do restauro; - História da Fábrica com fotografias da época, - Contextualização sócio – económica; - Texto de pessoa especializada neste tipo de equipamento; - Estimativa 1.500,00 / 3.000,00 Euros. Orçamento descritivo poderá ser apresentado oportunamente, se o Município concordar na proposta apresentada. Poder-se-á eventualmente pedir apoio, subsídio ou patrocínio ao Estado, a Empresas da Zona, ou desempenhando actualmente o mesmo tipo de trabalho >>. Encontra-se igualmente em anexo uma proposta de orçamento relativos ao trabalhos apresentada pelo Senhor António José Lopes Pita, a qual ficará arquivada junto ao processo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade,**

**reapreciar o assunto em próxima reunião.**-----

-----  
**-----ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RUA LUÍS DE CAMÕES, DA FREGUESIA E  
CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----A Câmara Municipal de Ponte de Sor, solicitou através do ofício número onze mil setecentos e oitenta e um (11781), datado de vinte e um (21) de Julho de dois mil e cinco, à Unidade Técnica da EDP – Distribuição Energia, S.A., a viabilidade da instalação uma (1) luminária corrente, no lugar referenciado em título, no sentido da possibilidade de ser melhorada a iluminação pública, nessa zona da cidade e respectivo orçamento. Encontra-se agora presente o ofício da EDP – Distribuição Energia, S.A. com a referência Carta 850/05/URO1VT, datado de onze (11) de Agosto de dois mil e cinco, dando conhecimento que concluíram os estudos relativos ao assunto, e informando que o orçamento dos encargos totais de estabelecimento é de cento e vinte e cinco euros (125,00 €), com a comparticipação da Câmara Municipal nos referidos encargos ser zero euros (0,00 €). Mais informam que o valor orçamentado tem a validade de noventa (90) dias e que para posterior facturação e aprovisionamento de materiais, necessitam do respectivo acordo dos trabalhos em causa >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade,  
concordar com o orçamento apresentado.**-----

-----  
**-----ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TRAVESSAS PARALELAS À RUA ESTRADA  
VELHA, EM ROSMANINHAL, DA FREGUESIA DE LONGOMEL E  
CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----A Câmara Municipal de Ponte de Sor, solicitou através do ofício número onze mil quinhentos e oitenta e quatro (11584), datado de dezoito (18) de Julho de dois mil e cinco, à Unidade Técnica da EDP – Distribuição Energia, S.A., a viabilidade da instalação três (3) luminárias correntes, no lugar referenciado em título, no sentido da possibilidade de ser melhorada a iluminação pública, nessa zona da localidade e respectivo orçamento. Encontra-se agora presente o ofício da EDP – Distribuição Energia, S.A. com a referência Carta 849/05/URO1VT, datado de onze (11) de Agosto de dois mil e cinco, dando conhecimento que concluíram os estudos relativos ao assunto, e informando que o orçamento dos encargos totais de estabelecimento é de duzentos e setenta euros (270,00 €), com a comparticipação da Câmara Municipal nos referidos encargos ser zero euros (0,00 €). Mais informam que o valor orçamentado tem

a validade de noventa (90) dias e que para posterior facturação e aprovisionamento de materiais, necessitam do respectivo acordo dos trabalhos em causa >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, concordar com o orçamento apresentado.-----**

**-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR JERÓNIMO POUPINO MARGALHO, SOBRE A LOCALIZAÇÃO DE PAINEL DE PROPAGANDA DE 8 X 3 METROS, NA AVENIDA DA LIBERDADE.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de Junho do corrente ano, deliberou, por maioria com os votos contra dos Senhores Vereadores José Mariano Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar na íntegra a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Jerónimo Poupino Margalho, assim como notificar a Comissão Concelhia de Ponte de Sor do Partido Comunista Português, a Comissão Política da Secção de Ponte de Sor do PPD/PSD e a Empresa “ Meinorte “, para no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da notificação, procederem à remoção ou deslocalização dos referidos Painéis, e informar os mesmos de que o local, para a nova colocação dos painéis, seria o local em frente à antiga fábrica da CUF e Robinson, na Avenida da Liberdade, no passeio em terra batida, no sentido Sul – Norte, lado direito e a Norte dos painéis existentes, sendo que o não cumprimento da deliberação, a Câmara Municipal reservava-se o direito de proceder à desmontagem das referidas estruturas, imputando os respectivos custos às entidades referidas, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente a proposta datada de dezasseis (16) de Junho de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Jerónimo Poupino Margalho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na Avenida da Liberdade, junto ao cruzamento com a saída para a Estação da C.P., nesta cidade de Ponte de Sor, estão instalados: 1- Um Painel de Propaganda da CDU; 2- Um (1) Painel de Publicidade com a inscrição de “ Meinorte “; 3- Três (3) prumos para instalação de painel com a inscrição de “ PSD “. Na sequência dos trabalhos em execução e referentes ao Projecto denominado “Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da Cidade de Ponte de Sor – 2.<sup>a</sup> Fase – Rua da Estação do Caminho de Ferro”, verifica-se que a presente localização dos referidos painéis: 1- Prejudica a panorâmica e afecta a estética daquela zona da Cidade; 2- Afecta a segurança das pessoas, nomeadamente na circulação rodoviária (com a abertura da nova superfície comercial “O MODELO” e do

novo restaurante “O Gato Preto”, prevê-se uma intensificação do trânsito, quer de viaturas, quer de pessoas); 3- É possível que cause prejuízos a terceiros, nomeadamente aos recentes investimentos na zona. Assim, **PROPONHO:** Que a Comissão Concelhia de Ponte de Sor do Partido Comunista Português, a Comissão Política da Secção de Ponte de Sor do PPD/PSD e a Empresa “Meinorte” sejam notificadas para, em prazo a estipular pela Câmara Municipal, procederem à remoção ou deslocalização dos referidos Painéis. Neste último caso, a nova localização na zona a disponibilizar pela Câmara deverá ser objecto de parecer técnico da Divisão de Obras Particulares (*Serviço do Município a quem cabe a Gestão Urbanística do Concelho*) >>. Encontra-se agora presente novamente todo o processo com as reclamações apresentadas pelo Partido Comunista Português – Comissão Concelhia de Ponte de Sor e pelo Partido Social Democrata – Comissão Política da Secção de Ponte de Sor, contendo os seus argumentos sobre o assunto. Encontra-se igualmente presente a informação datada de dois (2) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o mesmo assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A matéria respeitante à afixação de propaganda política encontra-se, genericamente, regulada pela Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto. Este diploma, começa por estabelecer uma distinção entre os regimes de afixação de mensagens publicitárias e mensagens de propaganda. No primeiro caso (mensagens publicitárias), é definido o regime de licenciamento a que as mesmas estão sujeitas (Cfr. arts. 2.º e 4.º). No segundo caso (mensagens de propaganda) – o único que aqui interessa - são estabelecidos os critérios a observar no que diz respeito ao respectivo exercício (Cfr. arts. 3.º e 4.º). Assim, o art. 3.º, no seu n.º 1, começa por impor a cada Município a obrigatoriedade de garantir a afixação de mensagens de propaganda, em lugares e espaços públicos necessariamente disponibilizados para o efeito. O n.º 2, deste preceito, faz depender do consentimento do respectivo proprietário ou possuidor, a possibilidade de afixação de mensagens de propaganda em lugares e espaços de propriedade particular, devendo, ainda, nestes casos, proceder-se com observância das normas em vigor sobre protecção do património arquitectónico e do meio urbanístico, ambiental e paisagístico. Sobre os critérios a observar, estes, encontram-se definidos no art. 4.º n.º 1, do diploma a que se vem fazendo referência, o qual faz a distinção entre licenciamento, quando se trata de publicidade, e exercício quando se trata de actividades de propaganda, donde se depreende que apenas a

publicidade está sujeita a um processo administrativo de licenciamento, uma vez que, quanto à propaganda, o legislador apenas refere que o exercício das respectivas actividades deve prosseguir determinados objectivos, que são os comuns, quer ao licenciamento da publicidade, quer ao exercício das actividades de propaganda. Tais objectivos são os seguintes: “ a) Não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afectar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem”. “ b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de serem classificados pelas entidades públicas”. “ c) Não causar prejuízos a terceiros ”. “ d) Não afectar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária ”. “ e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego “. “f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes”. De referir, ainda, as proibições que, respectivamente, decorrem dos n.º s 2 (este aditado pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto) e 3, do mencionado art. 4.º, normas que, para melhor compreensão, passamos a transcrever: “ n.º 2 – *É proibida a utilização, em qualquer caso, de materiais não biodegradáveis, na afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda*”. “ n.º 3 – *É proibida, em qualquer caso, a realização de inscrições ou pinturas murais em monumentos nacionais, edifícios religiosos sedes de órgão de soberania, de regiões autónomas ou de autarquias locais, tal como em sinais de trânsito, placas de sinalização rodoviárias, interior de quaisquer repartições ou edifícios públicos ou franqueados ao público, incluindo estabelecimentos comerciais e centros históricos como tal declarados ao abrigo da competente regulamentação urbanística* ”. O diploma a que nos vimos referindo, contém, ainda, uma norma especificamente destinada a regular as actividades de propaganda em períodos de campanha eleitoral. Trata-se do art. 7.º, o qual, para melhor compreensão, passamos igualmente a transcrever: Art. 7.º “ n.º 1 – *Nos períodos de campanha eleitoral, as Câmaras Municipais devem colocar à disposição das forças concorrentes espaços especialmente destinados à afixação da sua propaganda*”. “ n.º 2 – *As Câmaras municipais devem proceder a uma distribuição equitativa dos espaços, por todo o seu território, de forma a que, em cada local destinado à afixação de propaganda política, cada partido ou força concorrente disponha de uma área disponível não inferior a 2 m<sup>2</sup>*”. “ n.º 3 – *Até 30 dias antes do início de cada campanha eleitoral, as Câmaras Municipais devem publicar editais onde constem os locais onde pode ser afixada propaganda política , os quais não podem ser inferiores a um local por 5000 eleitores*

*ou por freguesia*”. Depois de esboçado o quadro legal onde a matéria em apreço tem o seu enquadramento, e porque, na presente data, estamos em período que não é de campanha eleitoral, parece-nos que os critérios que a autarquia deve observar, em ordem a uma correcta e legal fundamentação da decisão que venha a tomar sobre o assunto, apenas poderão ser os decorrentes das já transcritas alíneas a) a f) do n.º 1 do art. 4.º da Lei nº 97/88, de 17 de Agosto, sem deixar de ter em conta as proibições estabelecidas pelos n.º s 2, e 3, do mesmo art. 4.º. Já no diz respeito à verificação, em concreto, do cumprimento ou não das normas legais a que nos referimos, na medida em que as mesmas se compõem essencialmente de conceitos indeterminados, (*como sejam as perspectivas panorâmicas e a estética dos lugares e da paisagem*) entendemos que a autarquia dispõe de alguma margem de discricionariedade na apreciação. No entanto, discricionariedade não pode confundir-se com arbitrariedade, sendo certo que, quanto maior for a margem de apreciação, maior é o dever de fundamentação e que, para além do respeito pelas normas legais a que aqui nos referimos e transcrevemos, não podem ser descurados outros princípios gerias a que toda a administração pública está vinculada na sua actuação, também consagrados legalmente, nomeadamente ao nível do Código do Procedimento Administrativo, como sejam, os da igualdade, proporcionalidade, justiça e imparcialidade. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto À consideração superior >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1 – Mandar retirar os painéis, por reconhecer que a localização dos mesmos não é correcta em termos urbanísticos, nomeadamente, porque se situam em local de intenso tráfego rodoviário, reduzindo a visibilidade e, em consequência, prejudicando a normal circulação de viaturas e peões, colocando assim em causa a segurança de pessoas e bens. Para além disso a localização dos painéis prejudica a perspectiva panorâmica e a estética do local. 2 – No entanto, tendo em conta a proximidade de acto eleitoral, e para que não sejam feitas interpretações nem juízos de valor infundamentados, a Câmara decidiu que remoção dos referidos painéis seja efectuada imediatamente após o acto eleitoral. 3 – Notificar da presente deliberação o Partido Comunista Português e o Partido Social Democrata.**

**-----CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES EM**



**PONTE DE SOR / ORÇAMIL - DEFESA ORÇAMENTAL EDIFICAÇÕES, LDA.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de Agosto de dois mil e cinco, deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o fax número cinquenta e sete barra dois mil e cinco (57/2005), da Orçamil – Defesa Orçamental Edificações, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente à carta do Senhor Dr. António Rebordão Montalvo de 2005/07/27, e de V. Exa. nos ter solicitado parecer, informa-se o seguinte: 1.º Na elaboração e apuramento do saldo de 575.120,57 Euros, a que diz respeito o Documento n.º 140/2004, de 2004/09/14, a favor do Dono da Obra, foi tido em conta o Mapa de Acabamentos elaborado pelo Arquitecto Leonel Moura; 2.º Reavaliámos nesta data, todo o processo objecto de Tentativa de Conciliação Extrajudicial, tendo nos merecido a manutenção dos anteriores posições expressas nos documentos emitidos e que vos foram endereçados, pelo que julgamos que as vossas decisões anteriormente tomadas foram as ajustadas ao caso em apreço; 3.º Somos de parecer que não existem quaisquer valores a negociar coma firma adjudicatária, entre outros, pelo facto de; a) A área não intervencionada de 30% do previsto no projecto inicial encontra-se reconhecida pela C.M.E.; b) As intervenções parciais nos Pavilhões / Museus ficaram confirmadas na última visita às instalações feita pelos representantes das partes junto do Conselho Superior de Obras Públicas; c) O Mapa de Acabamentos elaborado pelo Arquitecto Leonel Moura nunca foi posto em causa pela Fiscalização; d) A qualidade dos materiais e sua execução das carpintarias, serralharias, revestimentos e pinturas, não têm aprovação da Fiscalização; e) Praticamente todos os trabalhos executados com base no Mapa de Acabamentos pelo Arquitecto Leonel Moura geram Menores Valias e não Mais Valias; f) Não terem sido rectificadas os Projectos postos a Concurso pelo Adjudicatário, conforme notificação n.º 50/2002, de 2002/12/16; g) Coube exclusivamente à fiscalização o apuramento das Menores Valias ao abrigo do ponto 11.1.6 do Caderno de Encargos, que o fez de forma imparcial recorrendo a um processo técnico que não violou qualquer uso ou termos legais. Porém o adjudicatário não os aceita, mas também nunca indicou qual a norma violada; h) Os trabalhos previstos no Mapa de Acabamentos do Arquitecto Leonel Moura não geraram maior volume de trabalhos, ou seja maior área de pavimentos, tectos, vãos, corrimões, escadas, etc, o que contraria matematicamente os valores reclamados pela C.M.E.; 4.º Face às

posições assumidas pela C.M.E., julgamos que a resolução do problema em apreço não será pela via da conciliação extrajudicial. A via contenciosa é um processo complexo, moroso, e com avultadas despesas; 5.º Como tentativa de viabilizar a possibilidade de resolução extrajudicial. Sugere-se, caso assim o entendam, considerar como hipótese de contraproposta a apresentar pela Câmara Municipal, o valor de 10% sobre o valor total da Empreitada apurada pela fiscalização (1.748.121,43 € x 10%) = 174.812,14 Euros, valor este por nós considerado como previsível para cobrir as despesas decorrentes da continuação do processo >>. Encontra-se igualmente presente a informação datada de dezasseis (16) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o mesmo assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acerca do assunto referido em título, na sequência das comunicações que antecedem, provenientes, respectivamente, do Exmo. Senhor Dr. António Rebordão Montalvo e Orçamil, somos a opinar o seguinte: O processo diz respeito a uma tentativa de conciliação, a decorrer junto do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, formalidade cujo cumprimento é essencial para que se possa avançar com uma acção judicial contra a C.M.E., (empregueiro da obra) em ordem a dirimir o conflito decorrente da divergência de posições entre esta e a autarquia. Os aspectos essenciais que aqui continuam a ser debatidos são de natureza eminentemente técnica, pelo que não nos sentimos habilitados a esclarecê-los, nomeadamente, não poderemos ser nós a dar parecer sobre a questão de saber se o atraso dos trabalhos apenas deverá ser imputado ao empregueiro, ou se, em parte, também o deverá ser à autarquia, esclarecimento que se afigura essencial, para aferir se a multa por violação dos prazos contratuais foi bem ou mal aplicada. Também não estamos habilitados a dar parecer sobre a questão de saber se o mapa de acabamentos do Senhor Arquitecto Leonel Moura se traduziu em mais valias se em menores valias, nem sobre as restantes questões técnicas em que assenta a controvérsia existente. Sobre todas estas questões, entendemos que se deverá fazer fé nas informações que a fiscalização da obra tem vindo a transmitir à autarquia. Para o que nos cumpre alertar, é para o facto de estarmos perante uma tentativa de conciliação, que só vale a pena continuar se as partes mostrarem alguma flexibilidade para transigir, relativamente às posições que vêm assumindo, sendo certo que, o que resulta das diligências efectuadas até à presente data, é que as posições se mantêm significativamente extremadas. Perante o Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, pouco adiantará ao Município esgrimir argumentos no sentido de demonstrar que a razão está toda do seu lado, uma vez que a

função deste organismo não é a de decidir o litígio, mas apenas a de tentar conciliar as partes. Assim, entendemos que a Câmara Municipal, com base nos elementos técnicos de que dispõe, deverá definir a sua posição, no sentido de ficar esclarecido até onde poderá ceder, relativamente à sua pretensão inicial. Caso se conclua pela impossibilidade de qualquer transigência, entendemos que deverá ser essa a posição a transmitir ao Conselho Superior, para que se obtenha a necessária certidão com vista à instauração da acção judicial, afigurando-se-nos inútil o protelamento da tentativa de conciliação, que só servirá para arrastar no tempo o desfecho deste processo, já por si bastante moroso e complexo. Ainda assim, na senda do que já foi sugerido pelo Exm<sup>o</sup> Senhor Dr. António Rebordão Montalvo, julgamos ser de toda a conveniência a elaboração do relatório de peritagem já solicitado ao Sr. Eng.º Brazão, responsável pelo GAT de Portalegre, por se tratar de perito isento, sendo certo que, tal relatório, ainda que não seja determinante para a conciliação, será sempre uma peça importante para fundamentar a eventual acção judicial que se venha a intentar. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto À consideração superior >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1 - Concordar com a análise contextualizada na Informação prestada pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo da autarquia, Normando Sérgio 2 – Solicitar ao Senhor Engenheiro Rui Vasco Brasão Antunes, Director do GAT de Portalegre, a elaboração de relatório pericial, tendo em vista o prosseguimento do processo no âmbito da tentativa de conciliação, solução que a Câmara deseja que aconteça por entender que será aquela que certamente menos prejudicará qualquer das partes, não obstante, e mesmo que tal objectivo não seja atingido, o relatório, elaborado por perito imparcial e independente será sempre peça importante, quer para a conciliação, quer até para fundamentar eventual acção judicial. -----**

**-----PEDIDO DE MATERIAIS PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO, SITO NA RUA D. HENRIQUE, EM ÁGUA DE TODO O ANO – TRAMAGA / FRANCISCO MARCELINO PALMITO PEREIRA.-----**

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Janeiro de dois mil e cinco, de Francisco Marcelino Palmito Pereira, dando conhecimento que era proprietário de um pequeno terreno situado na Rua D. Henrique, em Água de Todo o Ano – Tramaga, o qual estava vedado, mas que aquando do arranjo da Estrada, o referido muro foi

derrubado assim como algumas oliveiras, e nunca mais tinha sido arranjado, razão pela qual solicitava a cedência do material que se encontra discriminado em anexo (250 blocos 50x20x15; - 15 ripões de 1,50 m; - 30 sacos de cimento; - 1 carrada de brita n.º 2; - 1 carrada de areia lavada; - 40 metros de rede de 1 m de altura e 1 portão de correr de 3.50mx1.60m), para se poder reconstruir tal muro. Encontra-se também presente uma informação datada de vinte e dois (22) de Agosto do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor Justo da Cruz Carvalho Moura, referindo que o caso tinha a ver com a cedência do terreno, e que o requerente pedia que lhe fosse cedido material como foi para os seus vizinhos, para além de que o material referido em folha anexa estava em conformidade.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, 1 - Ceder os materiais pretendidos, de acordo com a informação técnica prestada. 2- Pedir desculpa ao Município pelo atraso na tomada de decisão.-----**

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR / DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO.-----**

-----Está presente o Acordo de Colaboração de Educação Pré – Escolar, enviado pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria, depois de devidamente assinado e rubricado.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar o Acordo de Colaboração de Educação Pré – Escolar; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mesmo.-----**

**-----APLICAÇÃO DE DERRAMA DE DOIS MIL E SEIS (2006)-----**

-----Sobre o assunto mencionado em título, está presente uma informação datada de doze (12) de Agosto de dois mil e cinco, subscrita pelo Chefe de Secção, Fernando da Conceição Salvador, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo décimo oitavo (18.º), da Lei número quarenta e dois barra noventa e oito (42/98), de seis (6) de Agosto, (Lei das Finanças Locais), os Municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de dez por cento (10%), sobre a colecta do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola. A deliberação

sobre o lançamento da Derrama, deve ser comunicada pela Câmara Municipal ao Director de Finanças competente até trinta e um (31) de Outubro do ano anterior ao da cobrança (31 de Outubro de 2004), para efeitos de cobrança e distribuição por parte dos Serviços competentes do Ministério das Finanças, sob pena de a Derrama não ser liquidada nem cobrada no ano em causa. Nos termos da alínea f), do número dois (2), do artigo quinquagésimo terceiro (53.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, compete à Assembleia Municipal por proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de Derramas para reforço da capacidade financeira ou no âmbito da celebração de contratos de reequilíbrio financeiro, de acordo com a Lei. Apresento o assunto à consideração de V. Exa. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, não propor à Assembleia Municipal a autorização para o lançamento de Derrama para o ano de dois mil e seis.**

**-----IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DE TAXAS-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do ponto quatro (4), do artigo centésimo décimo segundo (112.º), do Decreto – Lei n.º 287/03, o Município, mediante a deliberação da Assembleia Municipal fica em a taxa do IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, no mesmo artigo:: b) Prédios Urbanos - 0,4% a 0,8%; c) Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5% (novos ou ampliados, melhorados ou modificados em data posterior a 13 de Novembro de 2003 ou por iniciativa do Município, ou ainda se foram sujeitos a transmissões na vigência do IMI. Para o ano de 1005, o Município estabeleceu 0,8% para a alínea b) Prédios Urbanos e 0,5% para a alínea c) Prédios Urbanos Avaliados. No ano de 2004 foram arrecadados 723.033,61 €, e até 30 de Agosto de 2004, 504.862,92 €, para o mesmo período (até 24 de Agosto de 2005 deram entrada 513.947,08 €. (ver anexos) A Câmara Municipal deve comunicar as taxas fixadas pela Assembleia Municipal até trinta (30) de Novembro, conforme o disposto no número oito (8) do artigo centésimo décimo segundo (112.º), do Decreto – Lei n.º 287/03, de 12 de Novembro >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade 1-**

**Aprovar a taxa para os Prédios Urbanos – Prédios já avaliados e inscritos na Matriz, no valor de 0,8% e a Taxa para os Prédios Urbanos Avaliados – Prédios a Avaliar Segundo as Regras do CIMI (artigo 31.º e seguintes), no valor de 0,5%, tendo em conta que, avaliando os valores recebidos durante o ano de dois mil e cinco e até à data em que é possível fazer comparação, a diferença com o recebido no mesmo período do ano anterior é de cerca de nove mil euros. Só no final do ano e depois de recebido o total da importância referente ao IMI, poderá a Câmara, em consciência e entendimento justo, proceder a eventual proposta de revisão das taxas actualmente em vigor. 2- Submeter o assunto à aprovação e fixação das Taxas da Assembleia Municipal.**-----

**-----ESTABELECIMENTO E FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE DOIS MIL E SEIS (2006) “ LEI NÚMERO CINCO BARRA DOIS MIL E QUATRO, DE DEZ (10) DE FEVEREIRO – LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS “.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos da alínea a) do artigo centésimo sexto (106.º), da Lei n.º 5/2004, o Município tem de aprovar anualmente uma taxa que não pode ultrapassar o percentual de 0,25%, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior, a que se destina a sua vigência. A taxa estabelecida, a aplicar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas, sobre cada factura emitida, e ser posteriormente entregue na Tesouraria do Município. Para o ano de 2005, o valor da taxa estabelecida para o Município de Ponte de Sor, foi de 0,25% >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a fixação da Taxa Municipal de Ocupação do Domínio Público Municipal de Direitos de Passagem, referente às Comunicações Electrónicas, no valor de 0,25%; 2- Submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.** -----

**-----AJUSTE DIRECTO PARA A ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE ÁGUA DE TODO O ANO – TRAMAGA, SEGUNDA (2.ª) FASE – PASSEIOS E**

**ÓRGÃOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DAS OLIVEIRAS  
E OUTRAS.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação superior os elementos referentes ao procedimento em epígrafe e a respectiva estimativa orçamental dos trabalhos, que se cifra em 24.469,00 € (sem IVA). Tendo em consideração o valor estimado propõe-se a realização de um Ajuste Directo, devendo para o efeito ser convidadas no mínimo 3 entidades, sugerindo-se as seguintes empresas: -Construções J.J.R. & Filhos, S.A.; - Perpétua & Neves, Lda.; -Gaverg, Lda. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: UM- Aprovar o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Projecto, respeitante ao Concurso referenciado em título; DOIS – Que o respectivo Serviço inicie o Procedimento de Ajuste Directo, conforme proposto, dirigindo convites para apresentação de propostas às empresas indicadas; TRÊS – Nomear a Comissão de Análise das propostas, a qual será constituída pelos seguintes elementos: Presidente – Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Estagiário, da Carreira de Engenheiro Técnico Civil e Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto; QUATRO – Nomear como Fiscais da Obra, o Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais o qual chefiará a respectiva Fiscalização e Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor.**-----

**-----AJUSTE DIRECTO PARA A ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL – PASSEIOS E ÓRGÃOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM FARINHA BRANCA.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação superior os elementos referentes ao procedimento em epígrafe e a respectiva estimativa orçamental dos trabalhos, que se cifra em 24.469,00 € (sem IVA). Tendo em consideração o valor estimado propõe-se a realização de um Ajuste Directo, devendo para o efeito ser convidadas no mínimo 3 entidades, sugerindo-se as seguintes empresas: - Construções J.J.R. & Filhos, S.A.; - Perpétua & Neves, Lda.; -Gaverg, Lda. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: UM- Aprovar o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Projecto, respeitante ao Concurso referenciado em título; DOIS – Que o respectivo Serviço inicie o Procedimento de Ajuste Directo, conforme proposto, dirigindo convites para apresentação de propostas às empresas indicadas; TRÊS – Nomear a Comissão de Análise das propostas, a qual será constituída pelos seguintes elementos: Presidente – Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Estagiário, da Carreira de Engenheiro Técnico Civil e Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto; QUATRO – Nomear como Fiscais da Obra, o Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais o qual chefiará a respectiva Fiscalização e Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de**



**Ponte de Sor.**-----

-----  
-----  
----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção. -----

-----  
----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e quinze minutos, pelo Senhor Presidente foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, passando-se de seguida à elaboração da dita minuta, que depois de lida em voz alta por mim \_\_\_\_\_, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, que a subscrevi, foi aprovada por unanimidade pelos presentes e vai ser assinada.-

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

